

ANEXO I

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO NOS JARDINS NO ENTORNO DO MUSEU DO AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitantes e eventos, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente agradável, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de revitalização/ recuperação e tratamento fitossanitário dos seus jardins.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada para revitalização/ recuperação e tratamento fitossanitário dos jardins do entorno do Museu do Amanhã.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica

ANEXO II – Declaração de Vistoria

ANEXO III – Termo de Confidencialidade (para recebimento das plantas para cotação)

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VI – Projeto Paisagismo 227-OB-PSG-DT-001-R0A

ANEXO VII – Projeto Paisagismo 227-OB-PSG-DT-002-R0A

ANEXO VIII – Projeto Paisagismo 227-OB-PSG-DT-003-R0A

ANEXO IX – Projeto Paisagismo 227-OB-PSG-DT-004-R0A

Obs: As empresas interessadas neste processo de seleção deverão solicitar o acesso aos arquivos de projeto via e-mail da área de compras indicada no Anexo I - Termo de Referência)

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I):

Tabela I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação			
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível
1. Qualificação	A apresentação dos atestados de capacidade técnica compatível ao objeto de seleção, sendo avaliado a relevância técnica do serviço prestado, tais como, referência do projeto de paisagismo, dimensão da área e diversidade de espécies plantadas.		4,0 PONTOS

2. Valor proposto	Avaliação do menor preço apresentado.	Menor preço = 5,0 pontos Demais na razão = $M/PX5,0$ M = menor preço P = preço proposto	6,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 PONTOS

3.3. Requisito mínimo:

- Apresentar o credenciamento da empresa na Fundação Parques e Jardins;
- Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Apresentar a Certidão de Registro do Engenheiro Agrônomo ou Florestal responsável pela execução dos serviços.
- Apresentar a qualificação profissional do Paisagista;
- Apresentar a planilha de formação de preço, relacionando todas as espécies e valor para mão-de-obra, material e equipamentos com os respectivos preços unitários.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nos jardins no entorno do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, nº 01 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço envolve:

5.1. Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, sendo a equipe de colaboradores, minimamente composta por: Engenheiro Agrônomo, Jardineiros (encarregado) e Auxiliares de Jardinagem

5.2. Todos deverão estar devidamente identificados, uniformizados e munidos de EPI, maquinário e ferramental necessários para o bom desempenho das atividades.

5.3. O serviço deverá seguir as especificações abaixo:

- Escarificação superficial dos canteiros;
- Adubação química e orgânica dos canteiros, conforme a necessidade das espécies;

- Revitalização dos canteiros através do replantio de mudas de acordo com o projeto de paisagismo, para substituir as, eventualmente, danificadas e/ou mortas;
- Plantio / reforma dos canteiros;
- Aplicação de corretivo para o solo, quando necessário;
- Acomodação de todo resíduo gerado.

5.3.1. **ESPÉCIES FALTANTES E PREPARO DO LOCAL DE PLANTIO**

- Afofar toda a área de plantio e deixá-la nivelada.
- Fazer covas para plantio das espécies faltantes, tanto forrageiras, maciços herbáceos baixos e arbustos altos.
- Aplicar calcário dolomítico e adubo fosfatado nas covas a serem feitas em todo o solo do jardim de cobertura, incorporá-lo com ancinho e regar logo em seguida.

5.3.2. **PREPARO DAS COVAS E PLANTIO**

- Maciços de herbáceas e forrações covas com 25cm de profundidade para forragem (22 Salsa da praia) com 10cm de largura e comprimento e espaçamento (verificar as especificações do projeto de execução).
- Regar abundantemente logo após o plantio, para não deixar espaços de ar.
- Arbustos Altos:
- O tamanho da cova será considerado in loco o tamanho do torrão mais 1/3 para cada lado (cova quadrada), ou na profundidade existente no caso de jardim sobre laje.
- Evitar o destorroamento do torrão das raízes.
- Forrar a cova com terra já preparada (adubação com calcário dolomítico e fosfato).
- Seguir as distâncias das mudas nas especificações do projeto.
- Colocar o solo preparado nas covas (condicionador + calcáreo), encher a cova com o solo e regar abundantemente para a retirada do ar.
- Considerar para plantio mudas de 4cm a 5cm de D.P.A. (Diâmetro altura do peito, de 130cm de altura), tutores na altura para amarração de 2/3 da altura total da espécie, utilizar cabo de aço e proteger com borracha de câmara de ar onde for feita a amarração.

5.3.3. **ESPÉCIES FALTANTES, ARBUSTOS E FORRAGEIRAS DA ALA LESTE (CANTEIRO JUNTO AO MAR):**

FORRAGEIRA

De acordo com a lista de plantas do projeto, a forrageira utilizada e totalmente ausente do canteiro é a (22) - Ipomea pés-capreae - Salsa da praia.

ARBUSTO/PLANTAS BAIXAS

- (15) Neoregelia cruenta — Bromélia - planta baixa
- (20) Ananás bracteatus - Ananás — planta baixa
- (19) Ananás bracteatus var. variegatum — Ananas - planta baixa
- (21) Philodendron cocovadensis — Filodendro - arbusto/cerca viva
- (14) Allagoptera arenaria- Guriri -arbusto/cerca viva
- (18) Lantana camara- Cambarã - arbusto/cerca viva
- (16) Norantea brasiliensis- Flor de Papagaio - arbusto/cerca viva

ÁRVORES E PALMEIRAS

- (9) Schinus terebinthifolius-Aroeira - faltam duas
- (12) Eugenia uniflora-Pitangueira - falta uma
- (13) Cordia soperba-Babosa Branca - faltam duas
- (3) *Syagrus romanzoffiana* - Jerivá — Palmeira - faltam dois

JARDIM ALA LESTE

Piso em saibro arenoso, sem planta forrageira e sem arbustos apenas árvores.

ÁRVORES E PALMEIRAS

PRIMEIRO JARDIM:

- (1) Senna macranthera - Pau Fava- falta uma
- (17) Tibouchina granulosa - Quaresmeira- faltam oito
- (2) Erythrina speciosa – Mulungu - faltam dois
- (13) Cordia soperba-Babosa Branca- faltam quatro

SEGUNDO JARDIM - (Da primeira entrada até a segunda entrada)

- (24) Mimosa coriácea - Abricó da Praia - faltam cinco
- (2) Erythrina speciosa - Mulungu — faltam três
- (5) Chorisia speciosa – Paineira - faltam duas

TERCEIRO JARDIM - (Da segunda entrada até a terceira entrada)

- (24) Mimosa coriácea — Abricó da praia - faltam cinco

QUARTO JARDIM (Da terceira entrada até o final)

- (24) Mimosa coriácea - Abricó da praia — faltam duas

- (8) *Coccoloba uvifera* – Fixeiro - faltam duas
- (13) *Cordia superba* -Babosa branca - falta uma
- (6) *Tabebuia chrysotricha* - Ipê amarelo - falta uma

5.3.4. ESPÉCIES FALTANTES, ARBUSTOS E FORRAGEIRAS DO JARDIM ALA OESTE (CANTEIRO JUNTO AO MAR):

FORRAGEIRA

- (24) *Mimusopis coriácea* - Salsa da praia - Forrageira

ARBUSTOS, PLANTAS BAIXAS E ÁRVORES

- (15) *Neoregelia cruenta* - Bromelia — planta baixa
- (16) *Norantea brasiliensis* - Flor de papagaio — arbusto/cerca viva
- (18) *Lantana câmara* – Cambará - arbusto/cerca viva
- (19) *Ananás bracteatus* - planta baixa
- (12) *Eugenia uniflora* – Pitangueira - faltam duas
- (9) *Schinus terebinthifolius* – Aroeira - faltam seis
- (21) *Philodendron corcovadensis* - Filodendro-arbusto/cerca vivas
- (20) *Ananás bracteatus* var. *variegatum* - planta baixa
- (14) *Allagoptera arenaria* - Guriri-arbusto/cerca viva
- (13) *Cordia suberba* - Babosa branca - falta uma

5.3.5. Condições gerais:

- A supervisão e orientação dos serviços deverão ser realizadas, no mínimo, através de visitas semanais do engenheiro agrônomo;
- Despesas com sacos para descarte dos resíduos deverão ser incluídas na proposta;
- Despesas com praguicidas, herbicidas, adubos químicos, orgânicos e substratos para compor a adubação deverão ser incluídas na proposta;
- Despesas com aquisição de material, como: terra adubada, barro vermelho, pedras decorativas, acessórios, vasos, são de responsabilidade da contratante;
- O descarte dos resíduos fica sob responsabilidade da contratante;
- A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade estipulada pela CONTRATADA, não podendo ser menor que 04 (quatro) recursos atuando nas atividades propostas;
- As frentes de serviço poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência de eventos e/ou acontecimentos públicos na cidade, mediante comunicação prévia de 02 dias de antecedência;

- A CONTRATADA deverá designar para os postos apenas profissionais habilitados, assim como devem portar todos os EPIs necessários para a prestação dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato;
- d. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.2.4. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste Contrato sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Realizar reuniões preliminares de coleta de informações com as Equipes do CONTRATANTE, se for necessário;

6.2.6. Identificar todas as necessidades técnicas relativas à execução dos serviços;

- 6.2.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 6.2.8. Cumprir rigorosamente as normas e as regras de utilização das dependências do Museu do Amanhã;
- 6.2.9. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 6.2.10. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 6.2.11. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação;
- 6.2.13. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;
- 6.2.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;
- 6.2.15. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.2.18. Enviar cópia da CTPS e ASO dos funcionários alocados no Museu do Amanhã devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.19. Enviar nome completo e RG dos funcionários alocados nas áreas do Museu do Amanhã para controle da segurança, estando ciente de que o funcionário que não constar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 6.2.20. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos, mantendo-os devidamente arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.21. Quando do envio de Nota Fiscal/ Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários alocados no Museu do Amanhã, mantendo tais comprovantes arquivados durante toda a vigência do Contrato;

- 6.2.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.2.25. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;
- 6.2.26. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.2.27. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.
- 6.2.28. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a relação de emprego com o CONTRATANTE.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.3. Indicar vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

6.3.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

6.3.9. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para execução dos serviços estima-se o prazo de até 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes. No entanto, a empresa deverá informar o prazo de prestação dos serviços de acordo com a sua análise técnica.